



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

LEI Nº 2.491, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Institui a Semana de Atenção à Saúde dos Servidores Públicos Municipais.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Atenção à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, a ser realizada anualmente, na semana do dia 28 de outubro, data comemorativa ao dia do servidor público.

Parágrafo único. A semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção à saúde dos servidores públicos municipais por meio de atividades recreativas, ginástica laboral, palestras, orientações médicas, exposição de filmes sobre saúde humana, exames, conferências, ações, projetos, campanhas orientativas, entre outras atividades.

Art. 2º As atividades, preferencialmente, devem ocorrer no horário de expediente e no local de trabalho, organizada a critério do gestor do órgão ou entidade, de modo a não causar prejuízos no atendimento ao público.

Art. 3º A semana de Atenção à Saúde dos Servidores Públicos Municipais passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Palmas-TO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 72/2018, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)